

MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

Para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, **dos lugares 7, 11, 14, 19, 48, 49, 58 e 60 do Mercado Municipal A Praça**, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha.

Artigo 1.º

Identificação

Os lugares objeto de hasta pública localizam-se no Mercado Municipal A Praça, sito na Av.^a Bernardino Máximo de Albuquerque, de Albergaria-a-Velha, encontrando-se identificados e caracterizados nos Anexos A e C ao presente Programa de Hasta Pública.

Artigo 2.º

Hasta Pública

1. De acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento do Mercado Municipal A Praça em vigor e do presente programa, a hasta pública tem por objeto a atribuição de:

1 unidade – Espaço de Restauração e/ou Bebidas – Praça Central n.º 7

2 unidades - Bancas com abertura para o exterior – Praça Central n.º 11 e 14

3 unidades – Bancas interiores n.º 19, 48 e 49

1 unidade – talho n.º 58

1 unidade – peixaria n.º 60

2. A atribuição será concedida a pessoa singular ou coletiva, com licença de ocupação de um determinado espaço físico, perfeitamente delimitado, a que corresponde apenas um único alvará de atribuição ou qualquer outro título constitutivo de direito de ocupação e exploração. Cada *pessoa singular ou coletiva apenas pode ser titular de, no máximo, dois lugares de venda*. Em caso de pessoa coletiva titular de um direito de ocupação, não podem os seus sócios ser titulares de direito de ocupação a título individual ou com participação noutra pessoa coletiva. Sendo uma pessoa singular titular de um direito de ocupação, não pode ser titular de outro direito de ocupação através de participação numa pessoa coletiva. *Os lugares de venda no Mercado Municipal são sempre concedidos a título precário, pessoal e oneroso.*

3. Previamente à hasta pública, realizar-se-á uma visita ao Mercado Municipal para análise dos espaços, pelos interessados, no dia 29 de julho de 2026, entre as 10:30h e as 11:30h.



4.A Hasta Pública realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2026, no horário a seguir indicado, sito no Salão Nobre dos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, perante a Comissão para esse fim nomeada, com início às 10:00h.

Artigo 3.º

Validade do Direito de Ocupação

De acordo com o n.º 1 do artigo 12º do Regulamento do Mercado Municipal A Praça em vigor, a validade do direito de ocupação dos lugares a que respeita o presente procedimento é atribuído por um prazo de dez anos.

Artigo 4.º

Consulta do Processo

1.O presente processo é constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal A Praça em vigor, pelo Programa de Hasta Pública e respetivos anexos, Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e Manual de Boas Práticas.

2.A Hasta Pública vai ser publicitada através de edital, a afixar nos espaços objeto do presente procedimento, lugares de estilo, num jornal de âmbito nacional e num jornal diário de nível regional e local, no sítio institucional do município na Internet, em www.cm-albergaria.pt e ainda no Balcão do Empreendedor.

3.O presente processo estará ainda disponível para consulta e prestação de todos os esclarecimentos no Serviço de Atendimento ao Munícipe (dias úteis das 09h às 15h), sito nos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, estando simultaneamente disponível no sítio da internet do Município, em www.cm-albergaria.pt, desde a data de publicação do Edital até às 17:00horas do dia 03 de agosto de 2026, data limite de entrega de propostas.

4.O edital deve conter os seguintes elementos:

- Identificação e localização dos locais de venda colocados em hasta pública
- O valor base de licitação e valor mínimo dos lanços de cada um dos locais de venda colocados em hasta pública
- A modalidade de pagamento da arrematação dos lugares de venda
- A data e local para visita ao Mercado Municipal
- O local e data limite para apresentação de propostas
- O local, data e hora da realização da hasta pública
- O serviço habilitado a prestar esclarecimentos
- A indicação de outros elementos considerados relevantes.

Artigo 5.º



Apresentação das propostas

1.A apresentação das propostas escritas, redigidas obrigatoriamente em língua portuguesa, serão entregues em sobrescrito fechado e deverão conter os seguintes documentos:

- Impresso o seguinte teor:

Nome _____, (identificação do concorrente quer seja pessoa singular ou coletiva), residente/com sede em, _____, NIF, _____, titular do BI/Cartão de Cidadão n.º _____, declara que aceita as condições do procedimento Hasta pública para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, de lugares no Mercado Municipal A Praça do Município de Albergaria-a-Velha e vem apresentar a proposta no valor de _____€, para ocupação do lugar de venda n.º _____, com a finalidade atribuída de _____.

- Cópia do Cartão de Contribuinte de pessoa singular ou coletiva, cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e se pessoa coletiva cópia do pacto social ou de certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- Documentos comprovativos da sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social e ainda da inexistência de dívidas ao Município de Albergaria-a-Velha.

2.O sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a indicação “Hasta pública do Mercado Municipal A Praça – Lugar de Venda n.º _____”, para a morada Praça Ferreira Tavares, CP 3850-053 Albergaria-a-Velha, Portugal, sendo que, cada sobrescrito interior corresponderá a um único lugar, sendo excluídas as propostas que se apresentem a mais de um lugar no mesmo sobrescrito interior.

3.As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do lugar superior à base de licitação e a que corresponda o montante ou múltiplos do lanço mínimo.

4.As propostas escritas podem ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal até às 17:00h do dia 03.08.2026, na Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo, só sendo admitidas as que derem entrada no Município até esse mesmo dia e hora limite.

5.As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva data de entrada.

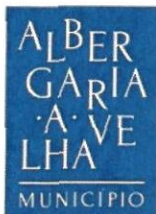
Artigo 6.º

Concorrentes

1.Serão admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas, legalmente autorizadas a exercer a atividade comercial, que tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social. Não poderão ainda concorrer pessoas jurídicas que tenham dívida para com o Município de Albergaria-a-Velha.

2.Em caso de representação legal, a mesma efetuar-se-á através de procuração, sendo apenas aceite relativamente a uma única pessoa singular ou coletiva.

3.O representante legal não poderá ser titular do direito de ocupação no Mercado Municipal.



4. Os concorrentes ou os seus representantes devem fazer-se acompanhar pelos respetivos documentos de identificação civil e fiscal (número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, cartão de cidadão ou bilhete de identidade e, se pessoa coletiva, número de matrícula da empresa).

5. A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito ou, no caso de pessoas coletivas, cópia do pacto social ou de certidão da respetiva Conservatória do Registo Comercial.

6. Só os interessados presentes, ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente mandatadas, poderão intervir no ato público, desde que tenham efetuado prévia inscrição, manifestando seu interesse nesta participação.

7. A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lanço oferecido acima da base de licitação estabelecida pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, salvaguardando o direito de preferência, em igualdade de licitação, o ocupante confinante, no caso de banca interior, desde que cumprido o n.º 3 do artigo 10º, ou seja, não ocupar mais de dois lugares.

8. Serão excluídos da hasta pública os concorrentes que, tendo oferecido o maior lanço acima da base de licitação estabelecida, não façam o pagamento de 20% do preço da arrematação no ato da praça, de acordo com o estipulado no n.º 1, alínea c), do artigo 14º, do Regulamento do Mercado Municipal A Praça.

Artigo 7.º

Ato de arrematação em hasta pública

1. A arrematação em hasta pública será dirigida por uma comissão nomeada pela Câmara Municipal e constituída por cinco elementos efetivos e dois suplentes, em que um dos efetivos presidirá a referida comissão.

2. Na ausência ou impedimento do presidente da referida comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo. Sem prejuízo de que, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

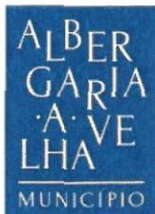
3. A praça inicia-se, por lugar, com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação por lanços mínimos, a partir do valor da proposta mais elevada, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado. No caso de sobrescritos com proposta de licitação com o mesmo valor e que não mereçam qualquer licitação posterior na hasta pública, será considerada a proposta que primeiro tiver dado entrada na Câmara Municipal.

4. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o valor mais elevado e este não for coberto por nova proposta.

5. Se não existirem propostas escritas a determinados lugares de venda, inicia-se a licitação no ato da hasta pública, pelo valor de base de licitação acrescido dos lanços mínimos.

6. Os concorrentes que licitarem devem declarar publicamente que pretendem exercer o ramo de comércio que foi determinado para cada um dos lugares submetidos a hasta pública, conforme consta no anexo A e do anexo C.





7.A falta de pagamento de 20% do preço da arrematação no ato da praça implica a imediata exclusão do concorrente, sendo a adjudicação feita à segunda melhor proposta.

8.Caso seja necessário, proceder-se-á sucessivamente por ordem decrescente de valor de arrematação, em conformidade com o número anterior.

9.No caso de o espaço ficar deserto depois de esgotados os procedimentos do n.º 8 e do n.º 9 do presente artigo, a Comissão poderá levar novamente o espaço a licitação.

11.A hasta pública só se encerra depois de efetuados os pagamentos de todos os lugares licitados.

12.Os valores licitados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 8.º

Adjudicação provisória

1.Terminados os procedimentos previstos no artigo anterior, os lugares de venda são adjudicados provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

2.No final da hasta pública será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

3.O referido auto deverá ser presente a reunião de Câmara Municipal para posterior aprovação.

4.Os não nacionais candidatos a adjudicatários deverão declarar por escrito que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.

Artigo 9.º

Base de licitação

1.A Base de Licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos são os que constam no Anexo B ao presente Programa de Hasta Pública.

2.A licitação dos espaços da presente Hasta deve obedecer ao estipulado no n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do art.º 12º do Regulamento.

Artigo 10.º

Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública, caso sejam solicitados, serão prestados os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Artigo 11.º

Adjudicação definitiva

1.A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado presencialmente ou por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data de adjudicação.





2.O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva dos lugares de venda constituem título bastante para o registo provisório em nome do titular do direito de ocupação.

Artigo 12.º

Pagamento

1.Os titulares provisórios do direito de ocupação dos lugares ficam obrigados a liquidar num posto de cobrança da Câmara Municipal, no ato da praça, 20% do preço da arrematação, e os restantes 80% no prazo dos 30 (trinta) dias seguintes, após a notificação da adjudicação definitiva, sob pena de, não o fazendo, esta se considerar sem efeito, sem direito a reembolso do valor já entregue.

2.Os titulares dos lugares ficam obrigados ao pagamento da taxa mensal de ocupação, fixada no Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças em vigor, sujeito a atualização, nos primeiros 15 dias do mês anterior a que disser respeito a referida ocupação, num posto de cobrança da Câmara Municipal. Findo o referido prazo, poder-se-á efetuar o pagamento acrescido do agravamento de 30% do montante em dívida, independentemente de ser iniciado procedimento para ser declarada a perda de lugar e aplicação de juros de mora.

Artigo 13.º

Causas de não adjudicação definitiva

1.O Município de Albergaria-a-Velha reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente os lugares de venda caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem, ou outra causa justificativa, desde que fundamentada na lei ou no Regulamento do Mercado Municipal A Praça.

2.A prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor do Município as quantias eventualmente entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3.Em ambos os casos referidos no número anterior, serão os lugares para venda colocados de novo em hasta pública, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença negativa que eventualmente venha a verificar-se, entre a sua oferta e o preço obtido na nova hasta pública, bem como ao pagamento de todos os prejuízos daí decorrentes.

Artigo 14.º

Anulação da adjudicação de ocupação

No caso dos lugares de venda já terem sido adjudicados definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsos ou falsificados, há lugar à anulação da ocupação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 15.º

Início da atividade



Os concorrentes a quem forem adjudicados os lugares do Mercado Municipal a atribuir serão notificados da data em que lhes será entregue o alvará. De acordo com o artigo 16.º do Regulamento do Mercado Municipal, os ocupantes ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da entrega do respetivo alvará, sob pena de caducidade do mesmo. Quando os lugares de venda forem atribuídos em condições que não permitam a ocupação imediata, poderá o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada autorizar prazo diferente do regulamento, mediante pedido fundamentado do interessado.

Artigo 16.º

Transferência do direito de ocupação

Após a adjudicação, transfere-se para o titular do direito de ocupação de natureza precária o uso do correspondente lugar, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, dos regulamentos municipais em vigor, manual de boas práticas ou de determinações emanadas pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Formalização da adjudicação

1. A adjudicação será formalizada através de alvará, a emitir após o pagamento da totalidade do valor licitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação.

2. No caso de não comparência ao ato de entrega do alvará, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou da impossibilidade da sua entrega porque lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação, perdendo o titular de ocupação o direito a quaisquer quantias eventualmente já entregues.

Artigo 18.º

Fardamento e Equipamento

1. O titular do direito de ocupação e eventuais colaboradores ficam obrigados ao integral cumprimento da legislação aplicável à atividade a desenvolver, ao Regulamento do Mercado Municipal A Praça, ao Manual de Boas Práticas e ao uso de fardamento com a imagem aprovada para o Mercado, ficando a autarquia obrigada a fornecer, pelo preço fixado pela Câmara Municipal, as peças que o interessado pretender adquirir e que estiverem disponíveis.

2. O titular do direito de ocupação fica ainda obrigado a manter a imagem definida para o mercado, bem como os equipamentos do espaço objeto de atribuição em bom estado de conservação, cumprindo ainda os critérios definidos no Anexo A.

3. No termo, a qualquer título, do direito de ocupação, fica o titular obrigado a restituir o espaço em perfeitas condições e com o equipamento nele disponibilizado e em funcionamento. Caso se verifique danos no espaço ou equipamentos por incumprimento das regras estabelecidas, designadamente no Regulamento, no presente programa ou no Manual de Boas Práticas, fica ainda o titular obrigado a repor as inconformidades e a entregar, livre e desembaraçado de pessoas e bens próprios, o espaço objeto de atribuição.

Artigo 19.º



Omissões e Dúvidas

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação da presente Programa de Hasta Pública serão resolvidos pelo Presidente de Câmara Municipal durante o período da consulta do Processo, ou por quem por ele for designado para o efeito, e pela Comissão durante a Hasta Pública.

Anexos:

Anexo A – Identificação e caracterização dos lugares Mercado Municipal A Praça

Anexo B – Base de licitação, lanços mínimos e taxas de ocupação mensal

Anexo C – Planta do Mercado Municipal

Anexo D – Listagem dos equipamentos



ANEXO A

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS LUGARES DO MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA

NÚMERO DE LUGAR	ÁREA m²	ÁREAS DE ATIVIDADE E CONDICIONANTES*
07 Estabelecimento de Restauração e/ou bebidas	54.52	Serviços de alimentação e de bebidas
11 Banca de produtos alimentares e bebidas	8.60	Venda de produtos alimentares e bebidas para consumo na praça central ou a retalho
14 Banca de produtos alimentares e bebidas	8,60	Venda de produtos alimentares e bebidas para consumo na praça central ou a retalho
19 Banca Pão e Pastelaria	8.32	Venda a retalho de produtos como pão e pastelaria
48 Banca Frutas e Legumes	9.60	Venda a retalho de frutas e legumes
49 Banca Frutas e Legumes	9.60	Venda a retalho de frutas e legumes
58 Talho	34.25	Venda a retalho de carnes variadas
60 Peixaria	18.75	Venda a retalho de peixe fresco

***CONDICIONANTES GERAIS, ALÉM DAS DEFINIDAS NO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA, DA TABELA DE TAXAS, PREÇOS E LICENÇAS E DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS**

Atividades: Os espaços não estão autorizados a comercializar produtos fora do âmbito contemplado para a sua área de atividade, conforme consta do presente anexo. O titular do direito de ocupação fica impedido de vender produtos comercializados e específicos que não estejam abrangidos pela atividade definida para o espaço.

Imagem gráfica: A imagem gráfica deverá ser adaptada à imagem gráfica do Mercado "A Praça" bem como aos suportes existentes, nomeadamente tabuletas, montras ou toldos.

Publicidade: Todos os elementos exteriores, suportes de comunicação, toldos e mobiliário, não podem exibir publicidade a marcas.

Mobiliário: Todo o mobiliário interior do espaço deverá ser de qualidade e ter um desenho (estilo, forma, adequabilidade à função, conforto, cor) que permita uma leitura inequívoca dos objetivos que pretende atingir, que respeite os valores estéticos, arquitetónicos, patrimoniais e deverá ser apresentado estudo previamente à sua execução, para aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, no prazo de 3 dias úteis.

Área de Esplanada: A área de esplanada está condicionada à localização previamente definida. Deverá ser sempre garantida a continuidade da circulação, livre de quaisquer obstáculos com um corredor de passagem pedonal com largura não inferior a 1,50m.

Módulos de Venda: Preservação das instalações técnicas, tais como: rede de eletricidade, segurança e telecomunicações; redes de água; Preservação de todos os equipamentos instalados tais como: balcões; escaparates; lavadouros, armários; bancadas; armário de parede entre outros, não sendo permitida qualquer alteração ou intervenção sem que previamente seja solicitado consentimento; Preservação de todos os materiais, não sendo permitida qualquer alteração, tais como: - revestimento de pavimento; - revestimento de paredes em chapa metálica pintada à cor Branco RAL 9010; - revestimento de teto falso acústico modular em lâ de madeira macro e tetos em reboco pintado; - elementos de serralharia, ex: caixilharias; - iluminação tubular suspensa

ANEXO B**BASE DE LICITAÇÃO, LANÇOS MINIMOS E TAXAS DE OCUPAÇÃO.**

NÚMERO DE LUGAR	BASE DE LICITAÇÃO *	LANÇO MINIMO*	TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL *
7 Restauração e/ou bebidas	€ 750	€ 100	€ 300.00
11 Padaria	€ 200	€ 50	€ 50.00
14 Petiscos vários	€ 200	€ 50	€ 50.00
19 Banca Pão e Pastelaria	€ 100	€ 25	€ 15.00
48 Banca Frutas e Legumes	€ 100	€ 25	€ 15.00
49 Banca Frutas e Legumes	€ 100	€ 25	€ 15.00
58 Talho	€ 300	€ 75	€ 60.00
60 Peixaria	€ 250	€ 60	€ 20.00

- *a acrescer IVA à taxa legal em vigor (23%)



Anexo C

ANEXO D

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, POR LUGAR, DO MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA

NÚMERO DE LUGAR	EQUIPAMENTOS
7 - Restauração e/ou Bebidas	<p align="center">-----<i>Restaurante Copa Limpa</i>-----</p> <p>Bancada Refrigerada - Modelo BR1560 - Dim: 1511x600x850</p> <p>Armário Mural Fechado - Modelo ARM650 - Dim: 800x400x620</p> <p>Fogão a Gás - Modelo FSFFG6065 - Dim: 700x650x850</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Modelo Esc.6501P - Dim: 700x650x850</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim: 900x600x850</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim: 1740x600x850</p> <p>Armário Refrigerado - Modelo Cons.700 - Dim: 700x780x2100</p> <p align="center">-----<i>Restaurante Copa Suja</i>-----</p> <p>Eletrocaptor Insectos-Mod. Insectis L200Inox - Dim: 480x175x135</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Modelo Esc.7001P - Dim: 750x700x850</p> <p>Lavadouro 1 Cuba - Modelo Esc. 7001P - Dim: 1400x700x850</p> <p>Armário Louça Fechado - Mod. ARML700 - Dim: 450x700x1800</p> <p align="center">-----<i>Restaurante Bar</i>-----</p> <p>Balcão Refrigerado Alto - Modelo BRF900 - Dim: 1700x900x1150</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Modelo Esc.7002P - Dim: 2320x600x850</p>
11 - Banca Pão e Pastelaria	<p>Vitrina Refrigerada Ventilada – Mod. VR900VP – Dim. 1250x900x1300</p> <p>Vitrina Refrigerada Ventilada – Mod. VR900VP S/Dec. – Dim. 1250x900x1300</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Mod. Esc.6002P - Dim: 1050x600x900</p> <p>Escaparate em Aço Inox - Mod. Esc.6001P - Dim: 600x600x900</p> <p>Vitrina Neutra em Aço Inox - Mod. VN900VP - Dim: 1000x900x1300</p> <p>Vitrina Neutra S/ Decoração - Mod. VN900VP - Dim: 1000x900x1300</p>
14 - Banca Produtos Alimentares e Bebidas	<p>Mesa de Aço Inox - Mod. ESC.9002P - Dim: 500x900x900</p> <p>Mesa de Aço Inox - Mod. ESC.9002P - Dim: 1900x900x900</p> <p>Expositor de Frutas e Verduras em Aço Inox - Dim: 2400x900x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox c/ Cuba - Mod. Esc.6001P - Dim: 600x600x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Mod. Esc.6001P - Dim: 1000x600x900</p>
19 - Banca Pão e Pastelaria	<p>Balcão Neutro Baixo Aço Inox - Mod. BN900 - Dim: 500x900x900</p> <p>Balcão Neutro Baixo Aço Inox - Mod. BN900 - Dim: 2000x900x900</p> <p>Vitrina Pão Neutra - Mod. VNP1000 - Dim: 1650x1000x1300</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Mod. Esc.6001P - Dim: 1100x600x850</p> <p>Escaparate Aço Inox-Mod. Esc.6001P - Dim: 600x600x900 (Partilhada)</p>
48 - Banca Frutas e Legumes	<p>Mesa de Aço Inox - Mod. ESC.9002P - Dim: 500x900x900</p> <p>Mesa de Aço Inox - Mod. ESC.9002P - Dim: 1450x900x900</p> <p>Expositor de Frutas e Verduras em Aço Inox - Dim: 2300x1300x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Mod. Esc.6001P - Dim: 1100x600x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox c/Cuba- Mod. Esc.6001P - Dim: 600x600x900</p>
49 - Banca Frutas e Legumes	<p>Mesa de Aço Inox - Mod. ESC.9002P - Dim: 500x900x900</p> <p>Mesa de Aço Inox - Mod. ESC.9002P - Dim: 1450x900x900</p>

	<p>Expositor de Frutas e Verduras em Aço Inox - Dim: 2300x1300x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Mod. Esc.6001P - Dim: 1100x600x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox c/Cuba- Mod. Esc.6001P - Dim: 600x600x900</p>
58 - Talho	<p>Balcão Neuto Baixo Aço Inox - Mod. BN1000 - Dim: 760x1180x900</p> <p>Vitrine Refrigerada - Mod. VR1000VP - Dim: 2450x1204x1300</p> <p>Eletrocaptor Insectos-Mod. Insectis L200 Inox</p> <p>Mesa de Corte de Aço Inox - Mod. Cepo - Dim: 1000x600x900</p> <p>Porta Facas de Aço Inox - Mod. Porta Facas</p> <p>Porta Facas de Aço Inox - Mod. Porta Facas</p> <p>Cepo de Corte - Mod. Cepo - Dim: 700x700x910</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim: 600x600x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim: 900x600x900</p> <p>Pia Lava-Mãos de Aço Inox - Modelo LMM - Dim: 400x400x900</p> <p>Câmara Frigorífica - Mod. Câmara Frigorífica - Dim: 2000x1400x2400</p> <p>Estanteria de Alumínio - Modelo Poli - 1390x400x1750</p> <p>Estanteria de Alumínio - Modelo Poli - 1590x400x1750</p> <p>Equipamento Frigorífico - Mod. Equip. Frio</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim:1000x600x900</p> <p>Armário P/ Vestuário - Modelo AI - Dim: 600x500x2000</p>
60 - Peixaria	<p>Balcão Caixa - Modelo Esc.10001P - Dim: 700x1000x900</p> <p>Bancada Espositora de Peixe Fresco-Aço Inox - Dim: 2000x1000x1200</p> <p>Mesa Preparação Peixe Fresco-Mod. Esc.6001P - 1200x600x900</p> <p>Eletrocaptor Insectos - Mod. Insectis L200 Inox</p> <p>Pia Lava-Mãos de Aço Inox - Modelo LMM - Dim: 400x400x900</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim: 1000x600x900</p> <p>Lavandouro 2 Cubas - Modelo Esc.7001P -Dim: 2000x700x900</p> <p>Armário Refrigerado P/ Peixe - Mod. 700Peixe - Dim: 690x840x2100</p> <p>Escaparate de Aço Inox - Modelo Esc.6001P - Dim: 800x700x900</p>